



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Barra do Guarita/RS

### RESOLUÇÃO 001/2024

*Fixa honorário de Jornada de Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Regime Interno, com fulcro no art. 33,

Considerando a necessidade de fixação de horário de trabalho para os funcionários desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal, terão jornada de trabalho conforme a sua função:

§1º - Cargo de Assessor Legislativo, disposto na Lei municipal nº 928/2010, terá jornada diária de 6 horas:

- a) Entrada: 7 horas;
- b) Saída: 13 horas;
- c) Intervalo sem registro: 15 minutos

§2º - Cargo de Secretário Administrativo, disposto na Lei municipal nº 928/2010, terá jornada diária de 8 horas:

- a) Intervalo de no mínimo 1 hora, e no máximo 2 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

BARRA DO GUARITA

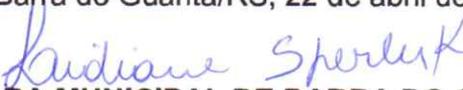
Art. 2º - O cargo disposto no Art. 1º, §2º, será dispensado do trabalho nas segundas-feiras pela parte da manhã, em compensação pelo trabalho exercido e disponibilidade nas segundas-feiras, à noite, para as sessões legislativas.

Art. 3º - As jornadas disciplinadas, passam a valer a partir da presente data, e se encerram em 30 de dezembro de 2024.

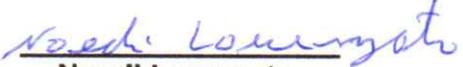
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Guarita/RS, 22 de abril de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS**  
CNPJ/MF sob n.º 23.999.376/0001-57  
**LIDIANE SPERLUK**  
**Presidente**

  
**Angela Verenice da Luz**  
**Vice-Presidente**

  
**Noedi Lorenzato**  
**1º Secretária**

Registre-se e Publique-se  
Em 22/04/2024.